



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ- CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.208 / 2010

DE 15 DE MARÇO DE 2010.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que haverá ato público no dia 17 de março do corrente ano “Contra a Covardia, em Defesa do Rio” em repúdio à tentativa de retirada dos royalties do petróleo do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Silva Jardim.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, a partir das 12:00 horas, no dia 17 de Março de 2010, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2010.

MARCELLO CABREIRA XAVIER

Prefeito